



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

Rua Carmela Dutra, 181, (esquina com Rua Paru) - Bairro: Agriões - CEP: 25963-140 - Fone: (21) 2152-3800 -
www.jfrj.jus.br - Email: 01vf-te@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0010088-56.2018.4.02.5115/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ALBACETE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER LTDA

EDITAL Nº 510006402815

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE TERESÓPOLIS, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI:

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 1ª Vara Federal de Teresópolis levará à venda em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações de Execução Fiscal, Cartas Precatórias e outras em fase de Execução a seguir relacionadas, obedecendo os artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, **o contido na resolução 92 de 18 de Dezembro de 2009 - Leilões on-line do Conselho da Justiça Federal, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICO, com o recebimento de lances através do sítio eletrônico www.rioleiloes.com.br, e com posterior VENDA DIRETA para os bens que resultarem em Leilão Negativo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do 2º Leilão, através de propostas enviadas ao sítio eletrônico www.rioleiloes.com.br, conforme regras abaixo.**

1ª LEILÃO:

DATA: Dia 16/11/2021, a partir das 13:00 horas por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2ª LEILÃO:

DATA: Dia 16/11/2021, a partir das 14:00 horas, pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil” para os fins da lei.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

LOCAL:

O LEILÃO ELETRÔNICO será realizado através do sítio eletrônico www.rioleiloes.com.br na data e horários estabelecidos acima, **devendo os interessados em participar dessa modalidade de leilão eletrônico efetuarem cadastramento prévio na forma solicitada pelo referido site, no prazo máximo de 24h antes do leilão eletrônico.**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Renato Guedes Rocha, Jucerja nº 211

Telefone: **0800-707-9339** – www.rioleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada do leilão supra para, querendo, acompanhá-lo, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889, § único do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores hipotecários e pignoraticios, Senhorio Direto, Condômino e Usufrutuário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horários e locais acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio “www.rioleiloes.com.br”, sem prejuízo de outras formas de publicidade que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes à mais ampla publicidade da alienação. **Informações complementares podem ser obtidas no sítio da Justiça Federal (“www.jfrj.jus.br”, no caminho “Consultas”; “Leilões Judiciais”), pelo leiloeiro público (tel.: 0800-707-9339 – www.rioleiloes.com.br), na sede do Juízo (Rua Francisco de Sá, nº 343, Várzea, Teresópolis/RJ, entre 12 e 17 horas), ou, ainda, por correio eletrônico dirigido à Secretaria do Juízo (01vf-te@jfrj.jus.br).**

c) Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período compreendido **entre a data da publicação do Edital de Leilão e a segunda praça**, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor atualizado da dívida (o que for menor), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

d) **A inclusão no presente Edital de Leilão dos valores referentes a débitos de IPVA/Multa referente aos veículos, valores de avaliações dos bens, bem como demais informações sobre ônus existentes sobre os bens, não impede que o Leiloeiro Oficial apresente na data do leilão valores e informações mais atualizadas de quando da expedição do edital.**

e) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

e.1) lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista; caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados; **os lances para pagamento parcelado, de créditos que não sejam de competência da PGFN**, serão permitidos para **imóveis e veículos** conforme art. 895 do CPC (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), nas seguintes condições: 01) Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; 02) Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; 03) Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança; 04) Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; 05) Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; 06) Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; 07) OBS.: sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **Nos lances para pagamento à vista**, a alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892, do Código de Processo Civil. Em um ou noutro caso é vedada a desistência da arrematação e o valor será pago diretamente ao leiloeiro, na ocasião do leilão, que deverá recebê-lo e depositá-lo, dentro de 24 (vinte e horas), ou no primeiro dia útil subsequente com expediente bancário, na Caixa Econômica Federal, à ordem do Juízo, em conta vinculada ao processo, sob pena de perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não será admitida a participação do arrematante, conforme art. 897, do Código de Processo Civil;

e.2) sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante;

e.3) o arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei no. 9.289/1996 (Tabela III). **O recolhimento deverá ser feito através da (GRU) Guia de Recolhimento da União, conforme determina a Resolução no 3/2011, do TRF-2a Região;**



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

e.4) deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

e.5) Os bens serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados, nos termos dos artigos 130 do CTN, art. 1.499 do CC, art. 903, § 5º, I, do CPC e art. 141, II, da Lei no 11.101/05, à exceção dos encargos previstos neste Edital e das obrigações *propter rem* (v.g., contrato de locação devidamente registrado – art. 576 do Código Civil/2002 –, servidões e obrigações atinentes ao direito de vizinhança, **exceto taxa de condomínio, que será sub-rogada no preço da arrematação**); neste último caso, a administradora do condomínio deverá comprovar os créditos em seu favor, submetendo-os à apreciação judicial, **respeitada a ordem de preferência do art. 187 do CTN. No caso de bem imóvel**, receberá a coisa livre de tributos do âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Tais tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 187, parágrafo único, I a III, do mesmo Código; sendo o valor arrematado insuficiente para atender aos credores preferenciais, deverá a Fazenda Pública Municipal ser comunicada, também por ofício, de que o arrematante não responderá pelos tributos que eventualmente ainda lhe sejam devidos. **Já no caso de veículos**, eventuais ônus tributários que recaiam sobre o bem serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. Aplicável analogicamente ao IPVA, conforme decisão no AgRg no REsp 1322191/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/09/2012, DJe 26/09/2012. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com as multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, que em face de seu caráter personalíssimo, não serão transferidas ao arrematante.

e.6) o arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação, **assim como os valores referentes às custas e emolumentos exigidos para o levantamento de penhoras, indisponibilidades e atualização dos assentamentos pertinentes junto ao Cartório responsável pelo registro imobiliário.**

e.7) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a teor do artigo 901, § 2º do Código de Processo Civil/2015;

e.8) os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

e.9) a remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

e.10) antes da expedição da Carta de Arrematação do imóvel ou do mandado de entrega do bem móvel, o arrematante poderá requerer, desde que depositado o valor do lance vencedor e das custas judiciais, a posse provisória do bem ao Juízo, que aquilatará a conveniência de sua nomeação como fiel depositário e decidirá sobre os encargos a serem suportados pelo adquirente imitado na posse. Deferida a posse, com caráter de depósito judicial, o compromisso de conservar o bem e apresentá-lo, caso solicitado, sob as penas da lei, somente cessará com a expedição da Carta ou do mandado respectivo.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

f) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão, exceto os incapazes, os Depositários/Executados, dos tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade, dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados, do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objetos de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade, os leiloeiros e seus prepostos, e advogados de qualquer das partes, conforme determina o art. 890, do Código de Processo Civil /2015.

g) **Ficam cientes os eventuais interessados na aquisição de bens em Leilão Judicial perante este Juízo, que a aplicação do art. 890 do Código de Processo Civil/2015, estende-se àqueles que atuam ou já atuaram junto a Justiça Federal da 2ª Região, bem como aos respectivos cônjuges ou companheiros, seja qual for o regime de bens, e mesmo para os relacionamentos já dissolvidos, bem como aos respectivos parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, ou na colateral, até o terceiro grau, conforme art. 144, V, c/c 148 do CPC/2015.**

h) Em caso de arrematação, o exequente (Fazenda Pública) pode adjudicar os bens arrematados, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei 6.830/80). Não será transferido o domínio dos bens arrematados antes de verificado o decurso desse prazo.

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro.

2) DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1) Quem pretender arrematar os bens abaixo relacionados deverá OFERTAR LANCES PELA INTERNET, através do site www.rioleiloes.com.br, devendo os interessados efetuarem cadastramento prévio na forma solicitada pelo referido site, no prazo máximo de 24h antes do leilão eletrônico, confirmarem os lances e efetuar o depósito dos valores da arrematação à disposição do Juízo, via depósito judicial, conforme disposto no item 1, alínea e.1) acima.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

2.2) REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ATRAVÉS DO SITE:

Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo); Para visualizar o vídeo é necessário o plugin Flash Player instalado. Computador: Processador Intel Celeron 1.60 Ghz, 512 Mb memória RAM; Navegador: Internet Explorer 7 ou superior; Mozilla Firefox 6 ou superior, Google Chrome 10 ou superior.

2.3) Após a homologação do lance vencedor pelo Leiloeiro nas datas designadas acima, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os respectivos depósitos após o recebimento das Guias de Depósito Judicial relativo ao lance ofertado, da Guia de GRU para recolhimento das custas de arrematação, bem como do número da conta bancária que o Leiloeiro indicar para o depósito/transferência do valor correspondente a comissão do Leiloeiro no percentual de 5% sobre o valor da arrematação do bem, bem como da comprovação dos pagamento pelo Arrematante através do e-mail: **financeiro@leiloesjudiciais.com.br**.

2.4) Não sendo efetuado o depósito, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à sua apreciação, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação, se na primeira data ou, de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, se na segunda, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil/2015.

2.5) Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

3) DAS CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO EM AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA PGFN:

3.1) A PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE NOVA FRIBURGO/RJ, através de seus Procuradores da Fazenda Nacional, **devidamente autorizados** pela PORTARIA MF/PGFN Nº 79, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014 que **disciplina o parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e, com fundamento no art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e, subsidiariamente, o disposto nos atos normativos internos que regulamentam o parcelamento previsto nos arts. 10 a 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, RESOLVEM, autorizar o pagamento parcelado do valor da arrematação, observando as alíneas abaixo:**

a) será admitido, no caso de bem imóvel, o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, reduzindo-se o prazo o quanto necessário



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

para observância deste piso;

b) No caso de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, ou seja, em até 48 (quarenta e oito) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, reduzindo-se o prazo o quanto necessário para observância deste piso, em razão do disposto no art. 1.466 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

c) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

d) O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução;

e) O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado;

f) O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos da alínea “a” e “b” acima. Para efeitos desta alínea o vencimento da 2ª Parcela e seguintes será sempre até último dia útil do mês;

g) Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita no 4396. Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo;

h) Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita no 7739;

i) Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União.

k) Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.

l) Não será concedido o parcelamento da arrematação de bens consumíveis;

m) É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado. Para efeitos desta alínea, os processos de Execução Fiscal com imóveis e veículos com penhoras/restrições oriundas da Justiça do Trabalho, não poderão



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

ter o valor da arrematação parcelado;

n) O parcelamento da arrematação não se aplica às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

o) O parcelamento do valor da arrematação será formalizado mediante processo eletrônico, no sistema E-processo, devendo constar no requerimento, cujo modelo consta do Anexo Único da PORTARIA MF/PGFN Nº 79, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014, o nome do arrematante, sua inscrição no CPF/CNPJ, o endereço para correspondência, o número de prestações, a data da arrematação e o valor a ser parcelado, bem como a quantidade e o valor de prestações pagas a título de antecipação;

p) O requerimento de parcelamento deve conter o comprovante de protocolo do registro exigido nos termos da alínea “i” e “j” acima. No processo referente ao parcelamento da arrematação devem constar, ainda, a identificação do executado, o montante da dívida quitada com a indicação dos respectivos números das inscrições em dívida ativa, bem como as cópias da avaliação judicial do bem leiloado, do resultado da hasta pública e da carta de arrematação.

q) Obedecendo todos os dispostos acima, com todos os documentos constantes na alíneas: “i”, “j” e “n”, bem como os comprovantes dos recolhimentos conforme alíneas “g” e “h”, o arrematante deverá comparecer na PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE NOVA FRIBURGO/RJ, sito na Ladeira Robadey, nº 03, próximo a Justiça Federal, Centro, Nova Friburgo/RJ, Telefones: (22) 2528-5007/5049 para dar entrada no parcelamento.

r) Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §6º do art. 98 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

s) Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia. A inscrição em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante. A unidade da PGFN responsável pela administração do parcelamento da arrematação deverá, em caso de descumprimento das parcelas do acordo, encaminhar à unidade da PGFN do domicílio do arrematante, por meio do E-processo, o processo administrativo de controle e acompanhamento do parcelamento da arrematação, instruído com todas as informações relativas à arrematação, aos pagamentos e à caracterização da inadimplência.

4) DA VENDA DIRETA



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

4.1) Não ocorrendo a arrematação dos bens em hasta pública nas duas datas designadas acima, fica autorizado o Leiloeiro Oficial Renato Guedes Rocha, inscrito na JUCERJA nº 211 a proceder à **VENDA DIRETA** a particular, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

5) DA RELAÇÃO DE BENS:

5.1. BENS IMÓVEIS:

01. AUTOS: 0000522-79.2001.4.02.5115 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADOS: DIATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ: 30.050.553/0001-10), PETER BODMAN MORRIS (CPF: 255.181.437-53), ROBIN GARNETT CROSBIE BROWN (CPF: 047.613.597-49)

BEM(NS): **01**) Imóvel constituído pelo Lote nº 1-A, desmembrado do Lote nº. 01, o qual por sua vez, foi desmembrado da área RM/3 (parte restante), na Posse, na cidade de Teresópolis/RJ, medindo 70,20 metros de frente para a estrada Alpina; lado direito, em dois segmentos de 72,41 metros, na divisa com o lote nº. 03, e o segundo de 5,08 metros, fazendo divisa com uma estrada particular, do lado esquerdo mede 66,65 metros, fazendo divisa com o lote nº. 01 (remanescente), e nos fundos, mede 80,24 metros, e divisa com o lote nº. 02, com área de 5.267,00m² (cinco mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados). **Obs.:** Imóvel sem benfeitorias. **Imóvel matriculado sob nº 7.984 no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Teresópolis/RJ, avaliado em R\$ 235.645,58 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); 02)** Prédio residencial e respectivo terreno, situado na Estrada Rincão da Vovô, nº. 151, antiga estrada Alpina, Posse, na cidade de Teresópolis/RJ, constituído de prédio residencial com sala, quarto de vestir, banheiro, área de serviço, wc, cozinha, varanda e pilotis, e, ainda, casa de caseiro com sala, dois quartos, cozinha, dois banheiros, depósito e varanda, e o terreno é designado por Lote nº 02, desmembrado da área RM/3 (parte restante), medindo 89,63 metros de frente para a Estrada Rincão da Vovô, antiga Estrada Alpina; 80,24 metros nos fundos, divisa com o lote nº. 01; 92,76 metros do lado direito, divisa com o lote nº. 01, e, do lado esquerdo, em dois seguimentos, sendo o primeiro de 85,97 metros e o segundo de 40,82 metros, ambos fazendo divisa com José Pinto da Cruz, tendo a área de 8.394,00m² (oito mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados). **Benfeitorias:** Conforme descrito na matrícula, constam duas edificações, uma com aproximadamente 45,00m² (quarenta e cinco metros e a principal com aproximadamente 200,00m² (duzentos metros quadrados), ambas com aproximadamente 40 anos de idade, necessitado de reparos como substituição de piso, nova pintura, manutenção do telhado e parte elétrica com fio aparente. **Imóvel matriculado sob nº 7.986 no Cartório de**

0010088-56.2018.4.02.5115

510006402815.V5



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

Registro de Imóveis 3º Ofício da Comarca de Teresópolis/RJ, avaliado em R\$ 516.109,36 (quinhentos e dezesseis mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos). Obs.: Os imóvel em questão localizam-se aproximadamente 10 km do centro da cidade de Teresópolis/RJ. Possuem acesso fácil, com estrada de terra batida.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: **R\$ 751.754,94** (setecentos cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em 21 de maio de 2021.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): **Itens 01 ao 02)** Conforme descrições acima.

ÔNUS: Item 01) INDISPONIBILIDADE nos autos nº 2008.060985-1, em trâmite na Vara de Dívida Ativa da Comarca de Teresópolis/RJ; INDISPONIBILIDADE nos autos nº 1998.540.004747-7, em favor do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis/RJ (arquivado); INDISPONIBILIDADE nos autos nº. 1998.540.004684-5, em favor do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis/RJ; INDISPONIBILIDADE nos autos nº 0004932-14.1998.8.19.0061, em favor do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis/RJ; INDISPONIBILIDADE nos autos nº 0004896-69.1998.19.0061, em favor do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis/RJ; PENHORA e INDISPONIBILIDADE autos nº 0000522-79.2001.4.02.5115, em favor da UNIÃO/FAZENDA NACIONAL em trâmite na 1ª Vara Federal de Teresópolis/RJ; PENHORA e INDISPONIBILIDADE nos autos nº 0002553-72.2001.4.02.5115 em favor da UNIÃO/FAZENDA NACIONAL em trâmite na 1ª Vara Federal de Teresópolis/RJ; **Item 02)** INDISPONIBILIDADE nos autos nº 2008.060985-1, em trâmite na Vara de Dívida Ativa da Comarca de Teresópolis/RJ; INDISPONIBILIDADE nos autos nº. 1998.510.004747-7, em favor do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis/RJ (arquivado); INDISPONIBILIDADE nos autos nº. 1998.540.004684-5, em favor do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis/RJ; INDISPONIBILIDADE nos autos nº. 0004932-14.1998.8.19.0061, em favor do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis/RJ; INDISPONIBILIDADE nos autos nº. 0004896-69.1998.19.0061, em favor do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis/RJ; INDISPONIBILIDADE nos autos nº. 0004974-63.1998.8.19.0061, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis/RJ; PENHORA e INDISPONIBILIDADE nos autos nº 0002553-72.2001.4.02.5115, em favor da UNIÃO/FAZENDA NACIONAL em trâmite na 1ª Vara Federal de Teresópolis/RJ; PENHORA e INDISPONIBILIDADE nos autos nº 0000522-79.2001.4.02.5115, em favor da UNIÃO/FAZENDA NACIONAL em trâmite na 1ª Vara Federal de Teresópolis/RJ;

02. AUTOS: 0000294-65.2005.4.02.5115 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO: FRANCISCO CARLOS MARQUES DA GRAÇA (CPF: 775.701.2017-44); MARIA MADALENA DE SOUZA (CPF: 675.319.036-87); PADARIA SANTA TERESA DA VÁRZEA LTDA. (CNPJ: 86.810.579/0001-73)



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

BEM(NS): Direitos que a executada Mara Madalena de Souza exerce sobre o imóvel de lote nº. 11 da quadra nº. 92, do loteamento Vila Visconde, situado na zona urbana do 3º Distrito do município de Itaboraí/RJ, com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo e confrontando: 12,00 metros pela frente com a Rua 03; 12,00 metros pelos fundos com o lote nº. 26; 30,00 metros do lado direito com o lote nº. 10; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote nº. 12. **Construções e Benfeitorias:** Não há registro de construção ou benfeitorias na matrícula imobiliária, entretanto restou constatado medindo visualização por satélite que existe uma construção em alvenaria, mas a seção de cadastro imobiliário do município de Itaboraí/RJ não possui dados atualizados desta região do município. De acordo com informações obtida na referida seção, o imóvel possui cadastrado nº. 88820 no qual há informação de área construída de 24,64m² (vinte e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados). O imóvel é localizado em região notoriamente perigosa do município de Itaboraí/RJ, onde atualmente há confrontos armados por disputa de território entre milicianos e traficantes, de modo que o valor comercial dos imóveis desta região está muito baixo atualmente segundo consulta junto aos corretores de imóveis que atuam na região. **Obs.:** Trata-se de área notoriamente perigosa do Município de Itaboraí, onde o comparecimento seria demasiadamente perigoso atualmente, isto porque a referida região do Distrito de Visconde de Itaboraí, antes dominada pelo tráfico de drogas, é controlada atualmente pela “milícia”, entretanto devido a prisões de milicianos ocorridas recentemente no Município de Itaboraí/RJ, há relatos de tentativa de retomada do território pelo tráfico de drogas, o que tornou a região ainda mais perigosa ultimamente. Assim sendo, diante da situação de risco iminente, o imóvel foi localizado para avaliação localizei o imóvel com auxílio na seção de cadastro imobiliário do Município de Itaboraí, mediante utilização da planta do loteamento. **Imóvel matriculado sob o nº. 42.737 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Itaboraí/RJ.**

(RE)AVALIAÇÃO: **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), em 18 de agosto de 2021.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): Conforme descrição acima.

ÔNUS: PENHORA nos autos nº. 0000294-65.2005.4.02.5115, em favor da UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, em trâmite na 1ª Vara Federal de Teresópolis/RJ.

5.2. VEÍCULOS:

03. AUTOS: 0044357-92.2016.4.02.5115 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO: EXPRESSO TERESÓPOLIS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. (CNPJ: 01.727.926/0001-46)

BEM(NS): **01** 01 (um) Caminhão, marca/modelo Volkswagen VW 6.90, caminhão/c. fechada, ano de fabricação e modelo 1986/1986, combustível diesel, cor verde, placa KSR-7704, 6,00 Ton/090, Renavam nº. 00305415018, em mau estado de conservação, sem uso há mais de um ano (de acordo com o informado), avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil

0010088-56.2018.4.02.5115

510006402815.V5



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

reais); **02)** 01 (um) Caminhão marca/modelo Mercedes Benz L1113, caminhão/c. Fechada (tipo baú), ano de fabricação e modelo 1973/1973, combustível diesel, cor, verde, placa KTE-1519, Renavam nº. 00308695801, 11,00 Ton/130, em péssimo estado de conservação, sem motor e sem caixa de marcha (de acordo com o informado), avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), em 5 de agosto de 2021.

DEPOSITÁRIO: **Itens 01 e 02)** LEANDRO DIEGO THEDIN, Estrada Fonte Santa, nº. 69, Fonte Santa, Teresópolis/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): **Itens 01 e 02)** Estrada Fonte Santa, nº. 69, Fonte Santa, Teresópolis/RJ.

ÔNUS: **Item 01)** PENHORA nos autos nº. 0044357-92.2016.4.02.5115, em favor da UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, em trâmite na 1ª Vara Federal de Teresópolis/RJ; RESTRIÇÕES JUDICIAIS de Transferência; Débitos de Multas no valor de R\$ 127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), consulta realizada em 29 de julho de 2021; **Item 02)** PENHORA nos autos nº. 0044357-92.2016.4.02.5115, em favor da UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, em trâmite na 1ª Vara Federal de Teresópolis/RJ; RESTRIÇÕES JUDICIAIS de Transferência, consulta realizada em 29 de julho de 2021.

04. AUTOS: 0026995-43.2017.4.02.5115 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO: VERA LUCIA KIMUS (CPF: 280.953.837-91)

BEM(NS): **01)** 01 (um) veículo Fiat/Uno CS IE, PLACA KNA8656, azul marinho, ano de fabricação 1995, modelo 1996, RENAVAN 644848049, Chassi 9BD146163S562146, avaliado em R\$ 7.062,00.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: **R\$ 7.062,00** (sete mil e sessenta e dois reais), em 1 de junho de 2021.

DEPOSITÁRIO: VERA LÚCIA KIMUS, Rua Diogenes Pedro da Costa, nº 1.454, casa 5, Vargem Grande, Teresópolis/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): Rua Diogenes Pedro da Costa, nº 1.454, casa 5, Vargem Grande, Teresópolis/RJ.

ÔNUS: Contam Restrições Judiciais; Outros eventuais constantes no Detran/RJ.

5.3. BENS MÓVEIS:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

05. AUTOS: 0000347-12.2006.4.02.5115 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO: ALBACETE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER LTDA. (CNPJ: 32.193.369/0001-54)

BEM(NS): 02 (dois) Equipamentos de lazer SPAs, tipo banheiras de hidromassagem, modelo Spa Playzo Slim, 220V, acrílico, que fazem parte do estoque rotativo da empresa, avaliados em R\$ 47.429,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: **R\$ 94.858,00** (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), em 08 de março de 2021.

DEPOSITÁRIO: ISABELLE BAIARRAL PERLINGEIRO, Rua Elias Zaquem, nº. 620, Apto. 205, Teresópolis/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): Rua Xavante, nº. 120, Meudon, Teresópolis/RJ.

06. AUTOS: 0010088-56.2018.4.02.5115 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO: ALBACETE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER LTDA. (CNPJ: 32.193.369/0001-54)

BEM(NS): 10 (dez) Equipamentos de lazer, tipo banheiras, modelo SPAs Playazo, linha G, Master, tipo Gel Coat, que fazem partes do estoque rotativo da empresa, avaliados em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), em 10 de março de 2021.

DEPOSITÁRIO: ISABELLE BAIARRAL PERLINGEIRO, Rua Xavante, nº. 120, Meudon, Teresópolis/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): Rua Xavante, nº. 120, Meudon, Teresópolis/RJ.

07. AUTOS: 0170217-69.2017.4.02.5115 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

EXECUTADO: ALBACETE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER LTDA. (CNPJ: 32.193.369/0001)

BEM(NS): **01**) 29 (vinte e nove) Banheiras Almeria G Dupla Slim Gel Coat (1,80 X 1,30 X 0,45) 360 L 60Hz, avaliadas em R\$ 7.361,00, cada, totalizando R\$ 213.469,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais); **02**) 03 (três) Banheiras Almeria G Master Acrílico (1,80 X 0,90 X 0,45) 200 L 60Hz, avaliadas em R\$ 12.144,00 cada, totalizando R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais); **03**) 07 (sete) Banheiras Almeria P Slim Gel Coat (1,50 X 0,90 X 0,45) 150 L 60Hz, avaliadas em R\$ 5.670,00 cada, totalizando R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais); **04**) 03 (três) Banheiras Altea Slim Gel Coat (1,91 X 1,36 X 0,45) 260 L 60Hz, avaliadas em R\$ 4.878,00 cada, totalizando R\$ 14.634,00 (catorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais); **05**) 02 (duas) Banheiras Arosa Master Gel Coat (1,75 X 1,45 X 0,46) 340 L 60Hz, avaliadas em R\$ 8.894,00 cada, totalizando R\$ 17.788,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais); **06**) 02 (duas) Banheiras Benidorm D Master Gel Coat (1,50 X 0,80 X 0,40) 180 L 60Hz, avaliadas em R\$ 7.245,00 cada, totalizando R\$ 14.490,00 (catorze mil, novecentos e noventa reais); **07**) 03 (três) Banheiras Benidorm D Premium Gel Coat (1,50 X 0,80 X 0,40) 180 L 60Hz, avaliadas em R\$ 8.043,00 cada, totalizando R\$ 24.129,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais); **08**) 03 (três) Banheiras Benidorm D Slim Gel Coat (1,50 X 0,80 X 0,40) 180 L 60Hz, avaliadas em R\$ 5.208,00 cada, totalizando R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais); **09**) 08 (oito) Banheiras Benidorm E Slim Gel Coat (1,60 X 0,80 X 0,40) 190 L 60Hz, avaliadas em R\$ 5.240,00 cada, totalizando R\$ 41.920,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte reais); **10**) 02 (duas) Banheiras Benidorm G Master Gel Coat (1,80 X 0,80 X 0,40) 200 L 60Hz, avaliadas em R\$ 7.429,00 cada, totalizando R\$ 14.858,00 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais); **11**) 03 (três) Banheiras Benidorm G Slim Acrílico (1,80 X 0,80 X 0,40) 200 L 60Hz, avaliadas em R\$ 8.925,00 cada, totalizando R\$ 26.775,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais); **12**) 02 (duas) Banheiras Cielo M Dupla Especial Master Gel Coat (1,72 X 1,05 X 0,44) 290 L 60Hz, avaliadas em R\$ 8.847,00 cada, totalizando R\$ 17.694,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa e quatro reais); **13**) 04 (quatro) Banheiras Cielo M Dupla Especial Slim Gel Coat (1,72 X 1,05 X 0,44) 290 L 60Hz, avaliadas em R\$ 7.526,00 cada, totalizando R\$ 30.104,00 (trinta mil, cento e quatro reais); **14**) 02 (duas) Banheiras Cielo M Dupla Master Acrílico (1,60 X 1,05 X 0,44) 290 L 60Hz, avaliadas em R\$ 13.005,00 cada, totalizando R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil, e dez reais); **15**) 02 (duas) Banheiras Cielo M Dupla Slim Acrílico (1,60 X 1,05 X 0,44) 290 L 60Hz, avaliadas em R\$ 10.705,00 cada, totalizando R\$ 21.410,00 (vinte e um mil, quatrocentos e dez reais); **16**) 04 (quatro) Banheiras Córdoba G Premium Acrílico (1,70 X 0,80 X 0,39) 167 L 60Hz, avaliadas em R\$ 11.293,00 cada, totalizando R\$ 45.172,00 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais); **17**) 04 (quatro) Banheiras Córdoba G Slim Gel Coat (1,70 X 0,80 X 0,39) 167 L 60Hz, avaliadas em R\$ 4.741,00 cada, totalizando R\$ 18.964,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais); **18**) 04 (quatro) Banheiras Málaga Slim Acrílico (1,50 X 0,55) 440 L 60Hz, avaliadas em R\$ 12.075,00 cada, totalizando R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil, e trezentos reais); **19**) 02 (duas) Banheiras Marbella AD-8 Premium Dupla Gel Coat (1,83 X 1,28 X 0,50) 320 L 60Hz, avaliadas em R\$ 9.697,00 cada, totalizando R\$ 19.394,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais); **20**) 02 (duas) Banheiras Pasion M Master Acrílico (2,15 X 1,52 X 0,46) 300 L 60Hz, avaliadas em R\$ 14.196,00 cada, totalizando R\$ 28.392,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais); **21**) 02 (duas) Banheiras Siesta Dupla Premium Acrílico (1,80 X 1,40 X 0,54) 560 L 60Hz, avaliadas em R\$ 17.031,00 cada, totalizando R\$ 34.062,00 (trinta e quatro mil e sessenta e dois reais); **22**) 03 (três) Banheiras Siesta Slim Acrílico (1,80 X 0,88 X 0,48) 270 L 60Hz, avaliadas



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

em R\$ 10.548,00 cada, totalizando R\$ 31.644,00 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais); **23**) 01 (um) SPA Celebration Slim Gel Coat (2,81 X 2,00) 850 L 220V BIF, avaliado em R\$ 32.094,00 (trinta e dois mil, e noventa e quatro reais); **24**) 01 (um) SPA GLX Slim Gel Coat (2,00 X 2,20) 1.300 L 380V TRIF, avaliado em R\$ 28.188,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais); **25**) 01 (um) Spa Luna Slim Acrílico (2,30) 1.400 L 220V TRIF, avaliado em R\$ 43.591,00 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais); **26**) 01 (um) Spa Luna Slim Gel Coat (2,30) 1.400 L 220V Bif, avaliado em R\$ 35.086,00 (trinta e cinco mil e oitenta e seis reais); **27**) 01 (um) SPA Playazo Premium Gel Coat (2,20 X 2,40) 1.200 L 220V Bif, avaliado em R\$ 58.517,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais); **28**) 01 (um) SPA Sol Premium Gel Coat (1,80) L 220V Bif, avaliado em R\$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais); **29**) 02 (dois) SPAs Indalo G Premium Gel Coat Acrílico 220V Trif, avaliados em R\$ 48.967,00 cada, totalizando R\$ 97.934,00 (noventa e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais). **Obs.:** Os bens penhorados fazem parte do catálogo de produtos fabricados pela empresa, enviados pela representante da executada, de modo que ainda deverão ser produzidos para serem entregues novos por ocasião de eventual arrematação.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: **R\$ 1.093.375,00** (um milhão, noventa e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), em 28 de março de 2021.

DEPOSITÁRIO: ISABELLE BAIRRAL PERLINGEIRO., Rua Elias Zaquem, nº. 620, Apto. 205, Teresópolis/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): Rua Xavante, nº. 120, Meudon, Teresópolis/RJ.

08. AUTOS: 0129425-44.2015.4.02.5115 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)

EXECUTADO: BAR E RESTAURANTE CALDO DE PIRANHA DE TERESÓPOLIS LTDA (CNPJ: 28.303.832/0001-04)

BEM(NS): **01**) Uma Câmara frigorífica com motor Compact Line, avaliada em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **02**) 02 (dois) Fogões industriais Metalmaq, com estrutura de inox, avaliados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **03**) Um freezer branco de 2 portas horizontais Fricon, avaliado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **04**) 32 (trinta e duas) Mesas de madeira, avaliadas em R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); **05**) 128 (cento e vinte e oito) Cadeiras novas, avaliadas em R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); **06**) 02 (dois) Televisores Philips de 32", avaliados em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada, totalizando R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); **07**) 01 (um) Televisor Samsung de 40", avaliado em 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **08**) Um televisor Samsung de 42", avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais); **09**) 04 (quatro) Fornos de micro-ondas Electrolux, avaliados em R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Todos em boas condições e em funcionamento; apenas a câmara frigorífica é mais antiga. **Obs.:** A Senhora Mariana disse que efetuou a troca de alguns



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Teresópolis

bens penhorados por outros novos, tendo em vista o excessivo desgaste pelo uso contínuo. Foram substituídos por produtos novos os seguintes bens: 02 fogões industriais, as 128 cadeiras, as televisões Phiplips e Samsung, assim como os 4 fornos de micro-ondas.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), em 15 de setembro de 2021.

DEPOSITÁRIO: MARIANA LINHARES DE OLIVEIRA.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua José Elias Zaquem, nº 605, Agriões

ÔNUS: Nada consta.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região (e-DJF2R (www.jfrj.jus.br)) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido, nesta cidade de Teresópolis/RJ, aos 27 de julho de 2021. Eu, LUIZ OCTAVIO ARRUDA LIMA, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **CAIO MARCIO GUTTERRES TARANTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006402815v5** e do código CRC **6f8582f2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CAIO MARCIO GUTTERRES TARANTO

Data e Hora: 26/10/2021, às 14:54:58

0010088-56.2018.4.02.5115

510006402815.V5